



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Direção-Geral
Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 40/2026 - DG/ZL/RE/IFRN

21 de agosto de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de bolsistas nas funções de “ASSISTENTE PEDAGÓGICO” no IFRN, observadas as normas estabelecidas na portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024 e Resolução 17/2021 - CONSUP/IFRN e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas, para **cadastro de reserva**, para modalidade de bolsa de **Assistente Pedagógico**, com carga horária de 16h, distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1.

Função	Formação e experiência requeridas
Design Educacional	Graduação em Design Educacional ou graduação em área afim em cuja grade curricular seja demonstrada a aderência ao planejamento, estruturação e desenvolvimento de conteúdos educacionais em ambientes virtuais, e experiência mínima de 2 (dois) anos no desenvolvimento de projetos/cursos de Educação a Distância (EaD), comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, contratos assinados ou certificados similares.
Produtor de Conteúdos Audiovisuais	Graduação em Jornalismo, Comunicação Social – Audiovisual ou Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, e experiência mínima de 2 (dois) anos no desenvolvimento de projetos/cursos de Educação a Distância (EaD), comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, contratos assinados ou certificados similares.
Programador visual	Graduação em Design Gráfico e experiência mínima de 2 (dois) anos no desenvolvimento de materiais didáticos para Educação a Distância (EaD), comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, contratos assinados ou certificados similares.
Videomaker	Graduação em Comunicação Social – Audiovisual ou Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, e experiência mínima de 2 (dois) anos em produções audiovisuais institucionais para educação ou áreas afins, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, contratos assinados ou certificados similares.
Editor de Vídeo	Graduação em Comunicação Social – Audiovisual ou Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, e experiência mínima de 2 (dois) anos na edição de produções audiovisuais institucionais para educação ou áreas afins, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, contratos assinados ou certificados similares.

Diretor de Produção	Graduação em Jornalismo, Comunicação Social – Audiovisual ou Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, e experiência mínima de 2 (dois) anos no desenvolvimento de projetos/cursos de Educação a Distância (EaD), comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, contratos assinados ou certificados similares.
Roteirista/Revisor Linguístico	Graduação em Jornalismo ou Letras, e experiência mínima de 2 (dois) anos no desenvolvimento de roteiros ou na revisão linguística para projetos/cursos de Educação a Distância (EaD), comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, contratos assinados ou certificados similares.

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação e experiência requeridas descritas no quadro 1;
- b) ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste edital;
- c) ter disponibilidade para cumprir carga horária de 16h de trabalho no Campus Natal - Zona Leste do IFRN, conforme determinação da Coordenação UAB;

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4. O edital estará disponível na página do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

5. O candidato terá direito a realizar **apenas uma única inscrição** neste Processo Seletivo.

6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

6.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

6.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO, que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

6.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

6.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

6.8 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 7 deste edital.

7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto, conforme item 8;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida presente no quadro 1.;
- d) Comprovante de experiência mínima, conforme presente no quadro 1;
- e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.
- f) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo I do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br;

8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

10.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

10.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DA SELEÇÃO

12. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

13. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Quadro 2** deste Edital.

13.1 Análise de currículo.

13.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital.

13.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

QUADRO 2 – Critérios para análise Curricular

#	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
a)	Titulação acadêmica em curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. Será considerada exclusivamente a maior titulação apresentada, não sendo permitida pontuação cumulativa entre Doutorado, Mestrado e Especialização.	Doutorado: 20 pontos; Mestrado: 15 pontos; Especialização: 10 pontos	20 pontos
b)	Experiência profissional na função pleiteada, nos últimos 5 (cinco) anos, comprovada por carteira de trabalho, contrato, declaração ou documento equivalente. Será considerada a pontuação proporcional ao período comprovado.	4 pontos por semestre completo de atuação	20 pontos
c)	Experiência no desenvolvimento de projetos ou cursos de Educação a Distância (EaD), na função pleiteada, nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente comprovada. Períodos concomitantes de atuação serão contabilizados uma única vez para este critério.	8 pontos por semestre completo de atuação	40 pontos
	Análise de portfólio ou de produções técnicas realizadas na função pleiteada, considerando: a) diversidade e variedade das produções		

d)	apresentadas – até 5 pontos; b) qualidade técnica e visual das produções – até 5 pontos; c) adequação das produções às atribuições da função pleiteada – até 5 pontos; d) aplicabilidade das produções em contextos educacionais e/ou de Educação a Distância – até 5 pontos.	Até 5 pontos por critério	20 pontos
Total:			100 pontos

14. Regras gerais da análise curricular:

14.1 A análise curricular será realizada exclusivamente para os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de formação e experiência exigidos para a função, constituindo etapa de caráter classificatório.

14.2 O atendimento à experiência mínima exigida como requisito para a função constitui condição de habilitação do candidato e não impede que o mesmo período seja considerado para fins de pontuação na análise curricular.

14.3 A experiência profissional na função pleiteada poderá também ser pontuada no critério específico de experiência em projetos ou cursos de Educação a Distância (EaD), desde que a documentação apresentada comprove o atendimento aos requisitos de ambos os critérios.

14.4 Para os critérios que estabelecem experiência nos últimos 5 (cinco) anos, serão consideradas exclusivamente as atividades realizadas nesse período, contado retroativamente a partir da data de publicação do edital.

14.5 Períodos concomitantes de experiência profissional não serão contabilizados em duplicidade dentro do mesmo critério, ainda que decorrentes de vínculos, contratos ou projetos distintos.

14.6 A pontuação referente à titulação acadêmica não será cumulativa, sendo considerada exclusivamente a maior titulação comprovada pelo candidato.

14.7. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

DOS RESULTADOS

15. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no site do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>

16. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>;

17. O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme previsão de cronograma, no site do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>;

DOS RECURSOS

18. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise de currículo poderá fazê-lo conforme previsão de cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

19. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

20. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

21. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página <https://processoseletivo.ifrn.edu.br> para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

22. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

23. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos na avaliação de títulos.

24. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

24.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

24.2 Maior nota no item “c” da análise de currículo.

25. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal - Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

26. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

27. O bolsista de assistente pedagógico, terão as seguintes atribuições por função:

27.1. Design Educacional tem como função:

- Planejar o design educacional dos materiais didáticos para EaD.
- Adequar conteúdos aos objetivos de aprendizagem e ao público-alvo.
- Orientar a organização pedagógica de cursos, unidades e atividades.
- Articular conteúdos, recursos didáticos e tecnologias educacionais.
- Revisar os materiais quanto à adequação pedagógica e à acessibilidade.

27.2. Produtor de Conteúdos Audiovisuais tem como função:

- Planejar conteúdos audiovisuais para materiais didáticos de EaD.
- Coordenar a produção de vídeos, áudios e outros recursos multimídia e interativos.
- Orientar gravações conforme os roteiros e objetivos educacionais.
- Articular a produção com as equipes pedagógica, técnica e audiovisual.
- Acompanhar a qualidade dos conteúdos audiovisuais produzidos.

27.3. Programador visual tem como função:

- Criar elementos gráficos e visuais para materiais didáticos.
- Diagramar conteúdos digitais e impressos destinados à EaD.
- Produzir ilustrações, infográficos e outros recursos visuais.
- Adaptar materiais para diferentes mídias e formatos.
- Assegurar a padronização, acessibilidade e qualidade visual dos materiais.

27.4. Videomaker tem como função:

- Realizar gravações de vídeos para materiais didáticos de EaD.
- Operar câmeras, iluminação, áudio e equipamentos de produção.
- Preparar ambientes e recursos necessários às gravações.
- Executar enquadramentos e captação conforme os roteiros.
- Assegurar a qualidade técnica das produções audiovisuais.

27.5. Editor de Vídeo tem como função:

- Editar vídeos e conteúdos audiovisuais para materiais didáticos.
- Realizar cortes, montagem, tratamento de áudio e ajustes de imagem.
- Inserir elementos gráficos, animações, legendas e recursos visuais.
- Adequar os vídeos aos formatos e padrões definidos para EaD.
- Finalizar e exportar os conteúdos para publicação.

27.6. Diretor de Produção tem como função:

- Planejar e coordenar a produção dos materiais didáticos.
- Organizar cronogramas, equipes e etapas de produção.
- Acompanhar gravações e demais atividades de produção.
- Articular as equipes pedagógica, gráfica e audiovisual.
- Assegurar o cumprimento dos padrões, prazos e entregas.

27.7. Roteirista/Revisor Linguístico tem como função:

- Elaborar e adaptar roteiros para materiais didáticos audiovisuais para EaD.
- Revisar textos quanto aos aspectos linguísticos e comunicacionais.
- Adequar a linguagem ao público-alvo e à modalidade EaD.
- Adaptar conteúdos para vídeos, áudios e outros recursos educacionais.
- Assegurar clareza, coerência e padronização textual dos materiais.

28. Para as funções discriminadas no quadro 1, a presencialidade do bolsista nas atividades da equipe multidisciplinar será cumprida em períodos presenciais, na sede institucional ou em local determinado pela coordenação do programa, totalizando 16 (dezesesseis) horas de trabalho semanal, conforme art. 20 do Regulamento para Programas de Ensino em Educação a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil no IFRN aprovado pela resolução 17/2021 do CONSUP/IFRN.

29. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

DA REMUNERAÇÃO

30. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

31. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

32. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal.

33. O valor da bolsa a ser concedida para a equipe multidisciplinar é de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) de acordo com a Portaria Capes Nº 309, de 27 de setembro de 2024, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

34. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

35. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

36. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

37. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

38. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro, conforme artigo 13, inciso VIII da portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

39. As atividades iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

40. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

DA VALIDADE

41. O processo seletivo simplificado terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável conforme portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

43. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

44. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

45. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

46. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

47. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

48. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	24/08/2026
Período para inscrição	26/08/2026 a 09/09/2026
Divulgação do resultado da análise curricular	16/09/2026
Período para interpor recurso da análise curricular	17/09/2026 a 21/09/2026
Resultado de recurso da análise curricular e divulgação do resultado final	até 29/09/2026

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 1/2026 - DG/ZL/RE/IFRN (anexado em 20/08/2026 18:43:31)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 21/08/2026 09:12:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1129126

Código de Autenticação: fc8db9d282





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

5 de janeiro de 2026

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato), _____
(nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone
_____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ negra
☐ parda
☐ indígena
☐ com deficiência
☐ transgênero
☐ travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade do IFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 05/01/2026 12:41:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1011624

Código de Autenticação: 622f83146b

